



PORTARIA GP Nº. 041/2018

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos **incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M.** e em especial pelo **artigo 9º da Lei nº 321/2005**, Resolve:

Art. 1º. - Ficam concedidas para o ano de 2018 **03 (três) bolsas de estudo**, objeto do programa de bolsas, instituído pela **Lei Municipal 321/2005**, sendo **01 (um) para o aluno cursando o Ensino Médio Profissionalizante e 02 (dois) para o Curso de Educação Superior.**

Art. 2º. A escolha dos alunos para obtenção das bolsas de estudo ficará sob a responsabilidade do **Conselho Municipal de Educação**, que após analisar o desempenho escolar de cada candidato, a renda familiar, o custo estimado do seu estudo, a correlação do curso com o atual mercado de trabalho do município, dará o seu parecer.

Art. 3º. O prazo para requerimento às bolsas de estudo deverão limitar-se até o último dia útil do mês de março do corrente ano, salvo prolongamento deste pelo Conselho Municipal de Educação, expressamente comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e amplamente divulgado.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de fevereiro de 2018.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ